

**MARINHA DO BRASIL**

**NAVIO-PATROLHA BENEVENTE**

**TERMO DE ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA**

Com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nos critérios estabelecidos na Instrução Normativa (IN) nº 67/2021, de 8 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, solicito ao Sr. autorização para iniciar o processo de Dispensa Eletrônica cujo objeto é a aquisição de conjunto de corte axiacetileno e recarga para o Navio-Patrolha Benevente, com valor total estimado de R\$ 6.308,00 (Seis mil trezentos e oito reais).

Outrossim, o pagamento das obrigações decorrentes da presente Dispensa eletrônica será realizado com recursos orçamentários, pagos após a certificação do recebimento do material a cargo deste setor requisitante.

Rio Grande, RS, na data da assinatura.

JORGE AUGUSTO GUARIENTO FRANÇA DA SILVA AMARAL

Segundo-Tenente

Gerente de Crédito

ASSINADO DIGITALMENTE

Acordo inciso VIII do art. 72, da Lei nº 14.133/21, que versa sobre a autorização da autoridade competente nos processos de contratação direta, autorizo a abertura deste processo, observando as normas em vigor.

Rio Grande, RS, na data da assinatura.

MARCOS VINICIUS CORRÊA FERREIRA

Capitão de Corveta

Ordenador de Despesas

ASSINADO DIGITALMENTE